

Souza Per.^u a fes em Lix.^a occ.^{al} em quatro de Dezr.^o de mil sette centos vinte e outo. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.^o Roiz^o da Costa.* — *Jozeph de Caru.^o Abreu.*

Carta Regia declarandô que ao Capitão-General e não aos Ouvidores
compete prover os officios vagos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa snr.^u de Guiné, etc. — Faço saber a vós Antonio da Sylva Caldeira Pimentel G.^{or} da Capitania de S. Paulo, q' se vio o q' me representastes em carta de treze de Nov.^o do anno pass.^o, de q' passando em Correyção o Ouvidor geral dessa Capitania Francisco da Cunha Lobo as minas de Paranampama despoiz de haver partido para o Cuyabá o Gov.^{or} Rodrigo Cezar de Menezes provera nellas o d.^o Ouv.^{or} geral o lugar de superintendente, e o de seu escrivão sem emb.^o de lhe não tocar em semelhantes provim.^{io}, nem o haverem feito seus antecessores em algũas das minas; e chegado q' fora a essa Cidade o novo Ouvidor Francisco Galvão de Affonseca lhes passára novos provimentos aos serventuarios de todos os officios, que há nessa



Capitania, sem attender a q' pelo regim.^{to} dos governos hé concedido a todos os Governadores das Conquistas a faculdade de fazerem os d.^{os} provimentos, pretendendo tambem que os ditos Governadores não possam tirar os serventuarios dos officios, sem estes terem culpas para os proverem em outros; e comunicando vos a sua opinião, respondereis que esta era a pratica quando os officios tinham proprietarios por estes não poderem expulsar aos serventuarios sem haverem cometido crime; mas q' quando os officios não tem proprietarios, não militava a mesma regra; e q' tivereis avizo de que este Menistro intentava com efeito passar os provim.^{tos} sem esperar a minha rezolução, (o q' se vos fazia crível) em cuja atençaõ, Me pareceo dizer vos q' conforme o disposto no vosso regim.^{to} q' a vós vos pertence prover os officios de serventia q' vagarem nessa Capitania, em quanto não forem providos por mim ou pelo meu Concelho Ultram^o; mas q' antes de passardes os provimentos tomareis por escrito informações do Ouvidor, e q' sem culpa formada, ou incapacid.^o notoria, não podereis remover os serventuarios para introduzir outros; e se vos declara q' os que se acharem providos pelo vosso antecessor, achando q' são capazes os deveis conservar nas d.^{as} serventias: porem reconhecendo, q' não são sufficientes, os podeis privar dos tais officios provendo-os em sogeitos idoneos, e dignos do tal emprego; não consentindo q' os que nomeou o Ouvidor geral possam continuar nos d.^{os} officios; por não ter jurisdicção p.^a isso; e ao Ouvidor geral ordeno se abstenha de prover as d.^{as} serventias por lhe não competir a d.^a nomeação, e p.^a q' em todo tempo conste o q' nesta parte ordenei fareis com q'



se registre esta minha real ordē nos livros da Secretr.^a desse governo, e nas mais partes donde convier. El Rey nosso S.^r o mandou por Antonio Roiz' da Costa do seu Cons.^o, e o D.^{or} Joze de Caru.^o e Abreu Coner.^{os} do Conc.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. Antonio de Souza Per.^a a fes em Lix.^a occ.^a em quatro de Dezr.^o de mil sette centos vinte e outo. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever — *Ant.^o Roiz da Costa. — Jozeph de Caru.^o Abreu*

Carta Regia declarando nulla as doações de terras feitas á ordens religiosas porque os titulos das terras são as cartas de sesmaria e nestas é estipulada a condição de não irem as terras parar em mãos de religiosos.

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Snr' de Guiné, etc. — Faço saber a vós Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, que se vio o q' me representastes em carta de dezaseis de Julho do anno pass.^o, em como na V.^a de Sorocaba ha hum Convento de religiosos Bentos, p.^a cuja fundação lhes deixou hū morador há muitos annos as terras q' possuhia ; e bem q' por seu testamento, ou doação consta esta deixa ; não se verifica o titulo por que elle dante era senhor das

